



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 19.879/2017.

Disciplina o Aproveitamento Especial de Docentes e de Profissionais de Funções do Magistério/Suporte Pedagógico - **Cadastro Reserva do Concurso Público Municipal n.º 001/2016** – destinado à contratação temporária desses candidatos para atuação na Rede Municipal de Ensino de Lorena – SP.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 207 de 15 de julho de 2015 e alteração de que trata a Lei Complementar 224 de 18 de dezembro de 2015 e ainda o contido no Título 9 - “Classificação Final, Da Aprovação e Do Cadastro de Reservas” do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2016 - item 9.4 e nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Disciplinar o Aproveitamento Especial de Docentes e de Funções do Magistério/Suporte Pedagógico - **Cadastro Reserva do Concurso Público Municipal n.º 001/2016** - na Rede Municipal de Ensino de Lorena – SP, destinado à contratação temporária desses candidatos para:

1. Assumir classe, aulas ou postos de trabalho livres e temporariamente disponíveis ou em substituição, correspondentes a nomenclatura do cargo de sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2. Assumir Funções do Magistério/Suporte Pedagógico livres e temporariamente disponíveis ou em substituição, correspondentes a nomenclatura do cargo de sua aprovação,

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete a Secretaria da Educação:

- 1 - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- 2 - Compor comissão para coordenar o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes do Cadastro Reserva aqui tratado, sob responsabilidade de seu setor de Recursos Humanos - "R.H";
- 3 - Expedir Edital de convocação de candidatos aprovados/classificados do Concurso Público n.º 001/2016 ainda não nomeados como efetivos - Cadastro Reserva - correspondente à vaga disponível conforme itens 1 e 2 do artigo anterior;
- 4 - Realizar a atribuição propriamente dita correspondente ao contido no Edital de convocação de que trata o item anterior;
- 5 - Solucionar os casos omissos.

Artigo 3.º - Na existência de saldo disponível para atribuição aos candidatos do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2016 o Edital de que trata o item 3 do artigo anterior será publicado e nele serão fixados a data, horário e local da atribuição.

§ 1.º - O Edital de Convocação dos candidatos para a atribuição tratada no "caput" será:

- 1.- Afixado na Secretaria da Educação;
- 2- Postado no site da Prefeitura Municipal de Lorena – link "Concurso 2";



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

3- Enviado por e-mail aos candidatos do Cadastro Reserva do Concurso do correspondente saldo disponível para atribuição, para endereço eletrônico declarado na inscrição.

§ 2.º- A Secretaria da Educação não se responsabilizará por eventual insucesso no cumprimento do contido nos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, decorrentes de falha de conexão à internet pelo candidato ou sua caixa postal cheia e ainda erro na informação de endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato quando de sua inscrição no Concurso aqui tratado.

§ 3.º- O envio de e-mail de que trata o item 3 do § 1.º será realizado da seguinte forma:

1- Na primeira sessão de atribuição de classe e/ou aulas a convocação para atribuição será feita a todos os candidatos do Cadastro Reserva correspondente ao segmento em que exista saldo a atribuir.

2- Nas sessões seguintes de atribuição o e-mail será enviado para parte de candidatos classificados no segmento do saldo existente, proporcionalmente ao quantitativo desse saldo - número de candidatos será definido pela Secretaria da Educação, baseado na seguinte norma:

2.1. Se esgotado o saldo disponível na sessão de atribuição anterior: a convocação de candidatos **será iniciada a partir do número de classificação seguinte ao do último candidato que tenha sido atendido em atribuição**, no respectivo segmento.

2.2. Se não esgotado o saldo disponível na sessão de atribuição anterior: a convocação de candidatos **será iniciada a partir do número de classificação seguinte ao do último candidato convocado para aquela sessão de atribuição**, no respectivo segmento.

3- A Lista de Classificação do Cadastro Reserva será percorrida anualmente se necessário até seu esgotamento (do primeiro ao último candidato classificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

4- Se esgotada durante o ano letivo, a chamada dos candidatos daquela Lista do Cadastro Reserva será reiniciada quantas vezes for necessário, a critério da Secretária da Educação.

5- **Ao término do ano letivo a Lista de Classificação do Cadastro Reserva** será encerrada no número de classificação onde se encontrar parada, **ficará assim zerada.**

6- **Ao início de novo ano letivo a chamada para atribuição** aos candidatos do Cadastro Reserva aqui tratado **será iniciada a partir do primeiro candidato aprovado/classificado do Concurso Público n.º 001/2016 ainda não nomeado como efetivo.**

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Artigo 4.º. Os candidatos do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2016 convocados por Edital para atribuições tratadas no artigo 1.º que tiverem interesse na atribuição registrada para seu segmento, participarão da sessão de atribuição destinada a contratação temporária em rigorosa ordem de classificação.

Artigo 5.º. Serão considerados desistentes os candidatos que convocados por Edital para sessão de atribuição a ela não comparecerem, no caso em que seu número de classificação tenha sido chamado para a atribuição propriamente dita em seu segmento de classificação naquela sessão de atribuição.

Artigo 6.º. Não serão considerados desistentes os candidatos que convocados por Edital para sessão de atribuição se encontrarem presentes ou ausentes naquela sessão, no caso em que seu número de classificação não tiver sido chamado para atribuição propriamente dita por esgotamento do saldo anunciado.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 7.º. Ficar impedido de participar de qualquer outra sesso de atribuio pelo Cadastro Reserva do Concurso Pblico n.º 001/2016 durante todo o ano letivo, o candidato que desistir da atribuio recebida nos termos da presente Portaria correspondente ao seu segmento de concurso.

Pargrafo nico: Sero analisadas e decididas pelo Secretrio da Educao, eventuais situaes especiais de desistncia.

DA CONTRATAO E DISPENSA DE CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016

Artigo 8.º - A contratao do candidato pelo Cadastro Reserva do Concurso aqui tratado ser feita pela Seo de "R.H" da Secretaria da Administrao da Prefeitura Municipal de Lorena nos termos do que dispe o inciso IX do Artigo 37 da Constituio Federal e legislao pertinente a contratao por prazo determinado.

§ 1.º. A contratao tratada no "caput" se dar sem prejuzo do candidato quanto a sua posio na correspondente Lista de Classificao destinada ao ingresso como efetivo em Cargo vago pelo Concurso aqui tratado, conforme disposto no Edital do Concurso Pblico Municipal n.º 001/2016 em seu inciso 9, item 9.6.

§ 2.º - O candidato contratado nos termos da presente Portaria ter rescindida sua contratao se convocado pelo "RH" da Prefeitura para ingresso/nomeao em cargo vago efetivo pelo Concurso aqui tratado, ficando liberado para assumir tal cargo.

§ 3.º - Ao setor de "RH" da Secretaria da Educao caber instruir o candidato com saldo recebido em atribuio pelo Cadastro Reserva do Concurso Publico n.º 001/2016 sobre apresentao de documentao a ser apresentada, bem como agendamento para exame mdico admissional destinados a sua contratao para incio de exerccio por prazo determinado, que ser no mximo de dez (10) dias a contar do dia seguinte da atribuio, prorrogveis por justo motivo apresentado pelo candidato, a critrio e anlise da administrao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 9.º - A dispensa do candidato contratado nos termos do disposto nesta Portaria se dará nas seguintes situações:

- 1- Ao ingresso do Titular Concursado;
- 2- Quando do retorno de docente substituído, nas situações de substituição;
- 3- Ao término do ano letivo referente à contratação;
- 4- Por ineficiência técnica e/ou ineficácia funcional a qualquer tempo, após análise e avaliação do Relatório Circunstanciado emitido pela Equipe Gestora da Escola e manifestação da Técnica da Secretaria da Educação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 10 - A desistência à nomeação por candidato do Concurso tratado nesta Portaria excluirá automaticamente esse candidato do Cadastro Reserva do Concurso.

Parágrafo único: Ocorrendo a desistência tratada no “caput” o candidato que já se encontrar contratado pelo Cadastro Reserva cumprirá tal contrato até seu término.

Artigo 11 – Cumprida a legislação em vigor quanto à permissão de acumulação de cargos, para emissão de “Parecer Favorável à Acumulação” será rigorosamente analisada a compatibilidade de horário e intervalo legal entre as Unidades Escolares pretendidas pelo candidato.

Parágrafo único- Todo candidato na situação de acumulação de cargo fica obrigado a apresentar no “R.H” da Secretaria Municipal da Educação de Lorena seus respectivos horários e carga horária de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da atribuição, nas situações de:

- 1- Acumulação na própria Rede Municipal de Ensino de Lorena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2- Acumulação entre Unidades Escolares de Rede Municipal ou Sistema Municipal de Ensino de Lorena com outro Município.

3- Acumulação entre Unidades Escolares Municipais de Lorena e Unidades Escolares Estaduais.

4- Acumulação entre Unidades Escolares Municipais e Unidades Escolares Particulares.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 12 de maio de 2017.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal de Lorena